



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA E A EMPRESA DANIEL TEIXEIRA PEIXOTO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.523/0001-18, sediada na Rua Alexandre Protásio, 64, Centro, Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Presidente, a Srª. **SILVIA MAGNÓLIA SOUZA XAVIER**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 11.144258 SSP/PE e no CPF nº 311.346.534-68, residente e domiciliada na Av. Boa Vista, nº 996, Centro, Cachoeirinha/PE; e a **EMPRESA DANIEL TEIXEIRA PEIXOTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.613.223/0001-18, com sede à Rua Padre Alfredo Dâmaso, nº 33, Bairro Centro Terezinha PE, neste ato representada por **DANIEL TEIXEIRA PEIXOTO**, empresário, residente e domiciliado à Rua Euclides Maurício da Silva, nº 30, Bairro Francisco Figueira Garanhuns/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.094.794-60 e no RG nº 6.549.608 SDS/PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnico-contábil e administrativa para processamento da execução orçamentária, contabilidade pública e acompanhamento do departamento de gestão de pessoas, conforme serviços discriminados no termo de referência.

CLÁUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES

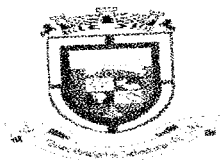
Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços e consequentemente o valor previsto no contrato originário nº 001/2017, considerando imprescindível a continuidade do contratado, passando a cláusula segunda, ter as seguintes alterações:

SUBCLÁUSULA I – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado na Cláusula Segunda do Contrato, passa a vigorar ao adimplemento de 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 48.125,00 (quarenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais), acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato originário, tendo em vista o disposto no artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA II – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

O presente termo aditivo, correspondente ao aditamento, acréscimo de serviços previstos na cláusula primeira do contrato original, compreendendo a partir do presente termo, os serviços concernentes a



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

orientação quanto a Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária referente ao Exercício Financeiro de 2019, com a realização de Audiência Pública.

CLÁUSULA III – DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas, no que não conflitar com as condições pactuadas neste Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do termo primitivo do contrato celebrado no dia 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA IV - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Cachoeirinha, quarta-feira, 02 de janeiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SILVIA MAGNÓLIA SOUZA XAVIER
CONTRATANTE


EMPRESA DANIEL TEIXEIRA PEIXOTO
DANIEL TEIXEIRA PEIXOTO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF

CPF/MF: